



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES**

**PROCESSO: 000040/2021**

**ASSUNTO: PROJETOS**

**DATA: 14/01/2021**

**HORA: 14:07:05**

**REQUERENTE: ALEXANDRE FERREIRA MANHAES - GABINETE  
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES**

**DETALHAMENTO:**

**PROJETO DE LEI Nº 002/2021.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES  
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DE  
CONTAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE TELEFONE, ENERGIA ELÉTRICA,  
GÁS E ÁGUA, IMPRESSAS NO SISTEMA BRAILLE PARA USUÁRIOS  
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL.**

Pg nº

001

9

CMA



**PROJETO DE LEI Nº 002 /2021.**

***Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de contas de serviço público de telefone, energia elétrica, gás e água, impressas no sistema Braille para usuários portadores de deficiência visual.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** Fica assegurado, às pessoas com deficiência visual, o direito de receber demonstrativos de consumo de água, energia elétrica e telefonia, impressos em Braille, sem custo adicional.

§1º São considerados deficientes visuais os portadores de cegueira e de visão subnormal;

§2º Para fins do cumprimento do disposto no caput deste artigo, as concessionárias deverão divulgar, aos usuários, a disponibilidade de tal modalidade de cobrança, inclusive em suas propagandas televisivas, com mensagem sonora, visando a constituir um cadastro específico para os clientes.

§3º Cabe ao usuário interessado na modalidade de cobrança que dispõe o caput deste artigo, solicitá-la à empresa concessionária, que, para tanto, deverá disponibilizar tal opção no respectivo Serviço de Atendimento ao Consumidor.

**Artigo 2º** - As empresas concessionárias dos serviços referidos no "caput" do artigo 1º dispõem de prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta lei, para se adequarem às disposições nela estabelecidas.



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg n°

003

9  
CMA

**Artigo 3º** - O descumprimento das disposições desta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Manhães

Republicanos



**Justificativa**

É dever da Administração Pública facilitar o acesso e a integração das pessoas com deficiência em todos os setores da sociedade.

O direito à comunicação e ao sigilo de correspondências devem ser propiciados a todos os brasileiros, independente de suas limitações físicas. Com esse projeto, as pessoas com deficiência visual não vão mais depender de alguém para enviar ou receber correspondências.

A utilização do método Braille, na contratação dos serviços, permite que o consumidor possa questionar seus direitos perante a prestadora de fornecimento dos serviços de telefonia, energia elétrica, e gás.

As pessoas com deficiência visual têm o direito de conferir suas contas, o que se tomará possível com a emissão das faturas adaptadas ao método Braille.

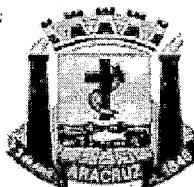
E, "o acesso de pessoas com deficiência a novos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, inclusive à Internet", assim como outras formas apropriadas de assistência e apoio a pessoas com deficiência, a fim de assegurar a essas pessoas o acesso a informações " são direitos que também estão garantidos pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CF artigo 9º, alíneas "f e "g").

Assim sendo, é plenamente cabível a exigência do fornecimento, a critério do consumidor, de faturas detalhadas em Braille.

Pelas razões apresentadas, peço as nobres pares, a aprovação do presente projeto de lei.

Alexandre Manhães

Republicanos



Camara Municipal de Aracruz  
COMPROVANTE DE DESPACHO

Pg nº  
005  
9  
CMA

**ORIGEM**

Local (Setor): **PROTOCOLO**

Trâmite Nº: **0**

Data e Hora: **14/01/2021 14:07:16**

Despacho: **PROJETO DE LEI Nº 002/2021.**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DE CONTAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE TELEFONE, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA, IMPRESSAS NO SISTEMA BRAILLE PARA USUÁRIOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL.**

Camara Municipal de Aracruz, 14 de janeiro de 2021

\_\_\_\_\_  
Maira Campos Oliveira  
Responsável

*Maira C. Oliveira*  
\_\_\_\_\_  
PROTOCOLO

**PROTOCOLO (S)**

Processo, MEMORANDO Nº - 40/2021 - Interno - GABINETE  
ALEXANDRE FERREIRA MA  
Assunto: 001 - PROJETOS  
SubAssunto: 001 - PROJETO DE LEI  
Camara Municipal de Aracruz

PROJETO DE LEI Nº 002/2021.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DE CONTAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE TELEFONE, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA, IMPRESSAS NO SISTEMA BRAILLE PARA USUÁRIOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL.

**RECEBIMENTO**

Local (Setor): **LEGISLATIVO**

Responsável: \_\_\_\_\_

Camara Municipal de Aracruz, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
LEGISLATIVO



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº

006

10

CMA

**EXMº SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ-ES.**

**Alexandre Ferreira Manhães**, infra-assinado, vereador em pleno exercício de suas funções legislativas, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência a retirada de apreciação do **Projeto de Lei nº 02/2021** de autoria deste signatário, nos termos do artigo 20, IV, “b” do Regimento Interno e o arquivamento do mesmo.

Nestes termos  
Pede deferimento.

Aracruz-ES, 10 de Março de 2022.

  
**Alexandre Ferreira Manhães**  
Vereador



# CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Processo nº

40 / 2021



## Providencia e Despacho por Setor

Local Não Definido

**PROVIDÊNCIA**

Pg nº

~~007~~  
~~0~~  
CMA

Despacho: ARQUIVADO

O projeto é arquivado por solicitação do vereador autor, razão pela qual finalizo o processo e recolho para arquivamento.

Aracruz, 30 de Junho de 2022 13:47

Wellington Tobias Pereira  
Local Não Definido

CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ




Tentativas de Envio

0

- ( P ) Processo Principal
- ( A ) Processo Anexado
- ( I ) Processo Incorporado

REMESSA DE PROCESSOS


Remessa  <b>1-1849/2022</b> 30/06/2022 13:47 	Órgão Emissor: 001.001001.00100100 - Local Não Definido - CONVERSÃO
	Órgão Receptor: 001.001001.00100118 - ARQUIVO LEGISLATIVO - CONVERSÃO  Aos Cuidados de:

Processo: 40 / 2021 (1)      Requerente / Órgão Solicitante / Beneficiário: ALEXANDRE FERREIRA MANHAES      Assunto: CONVERSÃO

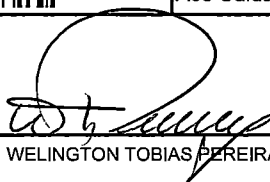
Quantidade: 1

Pg nº

008  
00  
CMA

Remessa  <b>1-1849/2022</b> 30/06/2022 13:47 	Órgão Emissor: 001.001001.00100100 - Local Não Definido - CONVERSÃO	Tentativas de Envio <b>0</b>
	Órgão Receptor: 001.001001.00100118 - ARQUIVO LEGISLATIVO - CONVERSÃO  Aos Cuidados de:	

Enviado Por:

  
WELINGTON TOBIAS PEREIRA

Recebido Por:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_